



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA E DESPESAS FAMILIARES

1. Quando o/a discente possui vínculo familiar e mora junto com sua família, anexar:

A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO NÚCLEO FAMILIAR DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz
- Conta de Internet
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo IV) ou de prestação habitacional
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo III)
- Mensalidade escolar
- Mensalidade de plano de saúde

B) DOCUMENTOS CIVIS E COMPROVANTES DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA DO/DA DISCENTE

- Registro Geral - RG (frente e verso) dos membros maiores de 18 anos, inclusive o do/a discente
- Certidão de nascimento para os menores de 18 anos que não possuem RG
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente

2. Quando o/a discente possui vínculo familiar, mas não mora junto com sua família em razão dos seus estudos, deverá anexar:

A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO NÚCLEO FAMILIAR DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz
- Conta de Internet
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo IV) ou de prestação habitacional
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo III).
- Mensalidade escolar
- Mensalidade de plano de saúde

B) COMPROVANTES DE DESPESAS DO/A DISCENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Conta de energia elétrica
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz
- Conta de Internet
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo IV) ou de prestação habitacional
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo III).
- Mensalidade escolar
- Mensalidade de plano de saúde
- Declaração de despesas compartilhadas, quando dividir com colegas (Anexo VIII)

Observação: Se o discente morar de favor na casa de amigos ou parentes de segundo/terceiro grau, não precisará anexar nenhum dos documentos do item B.

C) DOCUMENTOS CIVIS E COMPROVANTES DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA DO/DA DISCENTE

- Registro Geral - RG (frente e verso) dos membros maiores de 18 anos, inclusive o do/a discente
- Certidão de nascimento para os menores de 18 anos que não possuem RG
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente

3. Quando o/a discente não possui vínculo familiar e for o único membro de sua família, deverá anexar:

A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz
- Conta de Internet
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo IV) ou de prestação habitacional
- Declaração de imóvel cedido, para discente que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo III).
- Mensalidade escolar
- Mensalidade de plano de saúde
- Declaração de despesas compartilhadas, quando dividida com colegas (Anexo VIII)
- Declaração de Responsabilidade Financeira Própria (Anexo V)

B) DOCUMENTO CIVIL E COMPROVANTE DE RENDA DO/A DISCENTE

- Registro Geral - RG (frente e verso) do/a discente
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4. Documentação de acordo com o tipo de renda de cada membro familiar do/a discente:

4.1 TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS (SERVIDOR/FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO, CONTRATO DE TRABALHO OU COM CTPS)

4.1.1 Contracheques dos últimos três meses anteriores à inscrição no Edital Auxílio Ingressante;

4.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare)

4.1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a discente/a, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual ou Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.

4.1.4 Caso possua Carteira de Trabalho Digital inserir as informações mais recentes que constam neste documento. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br e acessar: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.

4.2 ATIVIDADE RURAL OU PESCA

4.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.2.3 Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; OU

4.2.4 Declaração de renda atualizada expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses OU;

4.2.5- Declaração de atividade rural/agrícola (Anexo XII)

4.2.6 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, responsáveis financeiros que vivem da pesca.

4.3 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, BPC, ENTRE OUTROS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.3.2 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>. Para acessar é preciso ter cadastro no sistema GOV.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

4.4 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS /INFORMAIS/ BICOS OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS

4.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare); OU

4.4.2 Declaração Anual do Simples Nacional ano 2024 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

4.4.3 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

4.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

4.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores, OU

4.5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (Anexo XV)

4.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

4.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare); OU

4.6.3 Microempendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2024 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

4.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

4.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU

4.7.2 Declaração atualizada de quem recebe Auxílio/ajuda financeira (conforme Anexo XVI) ou de quem recebe Pensão Alimentícia (conforme Anexo XVI), acompanhada da cópia (frente e verso) do declarante.

OBSERVAÇÃO: O valor recebido pelo discente de seu responsável financeiro (pai/mãe ou outro responsável direto) não é considerado ajuda de terceiro.

4.8 PARA QUEM VIVE EXCLUSIVAMENTE DO BOLSA FAMÍLIA

4.8.1 Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o discente/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

4.8.2 Comprovante de saque do benefício ou print do aplicativo mostrando o valor recebido e o nome do beneficiário.

4.8.3 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente.

4.9 PARA QUEM ESTÁ RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO

4.9.1 Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.

4.9.2 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI).